

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 192/78/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1979, o orçamento ordinário da Obra das Mães, relativo ao ano económico de 1979.

Portaria n.º 193/78/M:

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1978.

Portaria n.º 194/78/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Portaria n.º 195/78/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Portaria n.º 196/78/M:

Dá nova distribuição à verba inscrita na alínea d), n.º 4), artigo 180.º, capítulo 5.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978.

Repartição do Gabinete :

Declarações.

Tribunal Administrativo:

Extractos de despachos.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Declaração.

Serviços de Educação:

Extractos de despachos.

Serviços de Saúde e Assistência:

Declaração.

Repartição de Estatística:

Extractos de despachos.

Serviços de Finanças:

Extractos de despachos.

Lista nominal dos funcionários dos Serviços de Finanças que transitam para os novos lugares.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Declaração.

Juízo de Instrução Criminal:

Extractos de despachos.

Extracto de ordem de serviço.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau:

Extracto de despacho.

Serviços de Economia:

Extracto de despacho de licenciamento.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.

Centro de Informação e Turismo:

Extractos de despachos.

Serviços de Marinha:

Declaração.

Forças de Segurança de Macau:

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração Civil, sobre o concurso de promoção a segundo-oficial do quadro de secretaria.

Da Imprensa Nacional, considerando definitiva a lista provisória do concurso de promoção a chefe de secção do quadro.

Dos Serviços de Educação. — Lista definitiva do concurso para o provimento de dois lugares de auxiliar, contratado, da Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung».

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido segundo-oficial dos mesmos Serviços.

Dos mesmos Serviços, considerando definitiva a lista de classificação provisória do concurso documental para o provimento de um lugar de oficial de diligências do quadro contratado.

Da Repartição de Finanças do Concelho de Macau. — Lista de contabilistas e auditores inscritos nos Serviços de Finanças.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública. — Lista de classificação final do concurso de promoção a guarda de 1.ª classe.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a convocação dos sócios para uma assembleia geral ordinária.

Do Instituto de Assistência Social de Macau, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido servente do mesmo Instituto.

Do Leal Senado de Macau, sobre a concessão de alvarás para transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis).

Do Banco Nacional Ultramarino. — Balancete referente ao mês de Outubro de 1978.

Anúncios judiciais e outros

目錄

澳門政府

第一九二/七八/M號訓令：

核准母親會一九七九經濟年度平常預算冊，並着出一九七九年一月一日起實施

第一九三/七八/M號訓令：

核准槍械暨彈藥稽查基金一九七八經濟年度第一副預算冊

第一九四/七八/M號訓令：

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第一九五/七八/M號訓令：

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第一九六/七八/M號訓令：

着將一九七八經濟年度總預算冊平常支出部門第五章第一八〇條四款d項所指款項重新分配

秘書處

聲明書數件

平政院

批示綱要數件

民政廳

訓令綱要數件

教育廳

批示綱要數件

衛生救濟廳

聲明書一件

統計廳

批示綱要數件

財政廳

批示綱要數件

郵電廳

關於財政廳人員撥入新職位名單

刑事起訴法庭

聲明書一件

批示綱要數件

工作指令綱要一件

澳門法區立契官公署

批示綱要一件

經濟廳

准照批示綱要一件

工務運輸廳

批示綱要一件

新聞旅遊處

批示綱要數件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書一件

水警稽查隊：

批示綱要數件

官署文告

民政廳佈告 關於考升辦事處團體二等文員考試事宜

政府印刷局佈告 關於考升本團體科長准考人臨時名單宣告為確定名單

教育廳佈告 關於招考填補紀念何東爵士國立中葡學校合約團體助理庶務員兩缺准考人確定名單

財政廳佈告 仰關係人到領本廳一已故二等文員遺下之遺產贍養金

財政廳佈告 關於以審查文件方式招考填補合約團體傳達員一缺准考人確定成績表

澳門市公鈔局佈告 關於在財政廳註冊之會計師及核數師名單

治安警察廳佈告 關於考升一等警員確定成績表

澳門公務員互助會佈告 關於召集本會會員舉行平常大會事宜

澳門社會福利處佈告 仰關係人到領本處一已故雜工遺下之遺產贍養金

澳門市政廳佈告 關於發給租賃載客輕型汽車(的士)牌照事宜

葡國海外銀行佈告 關於一九七八年十月份月結

法律文告及其他

澳門市政廳佈告 關於發給租賃載客輕型汽車(的士)牌照事宜

葡國海外銀行佈告 關於一九七八年十月份月結

法律文告及其他

澳門市政廳佈告 關於發給租賃載客輕型汽車(的士)牌照事宜

葡國海外銀行佈告 關於一九七八年十月份月結

法律文告及其他

澳門市政廳佈告 關於發給租賃載客輕型汽車(的士)牌照事宜

葡國海外銀行佈告 關於一九七八年十月份月結

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 192/78/M

de 9 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo, o orçamento ordinário da receita e da despesa da Obra das Mães, relativo ao ano de 1979;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1979, o orçamento ordinário da Obra das Mães, relativo ao ano económico de 1979, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Direcção, sendo as receitas calculadas em \$209 600,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 7 de Dezembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Orçamento ordinário da Obra das Mães, relativo ao ano económico de 1979

Cap.º	Grupo	Art.º	Designação da receita	Importâncias	
				Por artigos	Por capítulos
RECEITA ORDINÁRIA					
<i>Receitas correntes:</i>					
4.º			Rendimentos da propriedade:		
	3		<i>Juros — Outros sectores:</i>		
		1.º	— Juros de depósitos bancários	\$ 300,00	
					\$ 300,00
5.º			Transferências:		
	1		<i>Sector público:</i>		
		2.º	— Subsídios ou donativos do Estado ou de outras entidades públicas	\$ 144 000,00	
	3		<i>Outros sectores:</i>		
		3.º	— Subsídios ou donativos de organismos privados	\$ 4 000,00	
					\$ 148 000,00
7.º			Venda de serviços e bens não duradouros:		
	10		<i>Diversos — Outros sectores:</i>		
		4.º	— Produto de festas, espectáculos e rifas	\$ 32 000,00	
		5.º	— Outros rendimentos das iniciativas da Obra	\$ 5 000,00	
					\$ 37 000,00
8.º			Outras receitas correntes:		
		6.º	— Quotização dos associados	\$ 4 290,00	
		7.º	— Receitas eventuais e não especificadas	\$ 10,00	
					\$ 4 300,00
			Receitas de capital:		
13.º			<i>Outras receitas de capital:</i>		
		8.º	— Saldos das contas de anos findos	\$ 20 000,00	
					\$ 20 000,00
Total					\$ 209 600,00

Cap.º	Art.º	N.º	Designação da despesa	Importâncias	
				Por números	Por artigos
Único			DESPEZA ORDINÁRIA		
			CAPÍTULO ÚNICO		
			<i>Despesas correntes:</i>		
		1.º	<i>Remunerações diversas — Em numerário:</i>		
			1 Ao encarregado do expediente e da contabilidade	\$ 4 800,00	
			2 A um empregado da Obra	\$ 2 040,00	
					\$ 6 840,00
		2.º	<i>Remunerações diversas — Previdência social:</i>		
			1 Subsídio para fins escolares e bolsas de estudo	\$ 7 000,00	
			2 Outros subsídios	\$ 108 060,00	
					\$ 115 060,00
		3.º	<i>Bens duradouros:</i>		
			1 Material de educação, cultura e recreio	\$ 500,00	
			2 Equipamento de secretaria	\$ 500,00	
					\$ 1 000,00
		4.º	<i>Bens não duradouros:</i>		
			1 Consumos de secretaria	\$ 1 200,00	
					\$ 1 200,00
		5.º	<i>Conservação e aproveitamento de bens</i>		\$ 500,00
		6.º	<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>		
			1 Encargos próprios das instalações	\$ 2 400,00	
			2 Comunicações	\$ 1 500,00	
			3 Publicidade e propaganda	\$ 2 000,00	
			4 Encargos não especificados	\$ 500,00	
					\$ 6 400,00
		7.º	<i>Transferências — Instituições particulares:</i>		
			<i>Despesas com subsídios:</i>		
		1 Creche de S. João	\$ 68 000,00		
		<i>Outras despesas:</i>			
		2 Donativos para as festividades do Natal e Ano Novo Chinês	\$ 10 000,00		
				\$ 78 000,00	
	8.º	<i>Outras despesas correntes:</i>			
		1 — Rendas de prédios	\$ 600,00		
				\$ 600,00	
		<i>Total</i>		\$ 209 600,00	

Obra das Mães, em Macau, aos 10 de Novembro de 1978. — A Direcção — Vice-Presidente, *Oláida Morais Alves* — Tesoureira, *Helena Maria Monteiro Rodrigues* — Secretária, *Berta Maria Passos da Silva* — Vogais, *Alda Dolores Manhão Hagatong* — *Leticia Maria da Silva* — *Ip Kit Kuan*.

Portaria n.º 193/78/M
de 9 de Dezembro

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, para o ano económico de 1978;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1978, na importância de \$5 794,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 7 de Dezembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

1.º orçamento suplementar do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1978:

Cap.º	Art.º	Número	Designação	Importância
			RECEITA	
			<i>Disponibilidades que se utilizam como contrapartida:</i>	
Único	6.º	1	Construções e grandes reparações	\$ 5 794,00
			DESPESA	
			<i>Verbas insuficientes que se reforçam:</i>	
Único	9.º	1	Comunicações	\$ 96,00
»	9.º	2	Encargos não especificados	\$ 5 698,00
			TOTAL	\$ 5 794,00

Comissão Administrativa do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, aos 14 de Novembro de 1978. — *Fernanda Maria da Silva Silva — Jorge Saraiva Parracho — Fernando Gonçalves Sardinha*.

Portaria n.º 194/78/M
de 9 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1978:

CAPÍTULO 1.º
Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 7.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos	\$ 66,70
Artigo 13.º — Subsídio de família	\$ 1 675,00
	<u>\$ 1 741,70</u>

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 7.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros	\$ 1 741,70
--	-------------

Governo de Macau, aos 7 de Dezembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 195/78/M
de 9 de Dezembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1978;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela

Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento para 1978:

CAPÍTULO 1.º

Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 20.º — Despesas gerais de funcionamento:

4) Trabalhos especiais diversos \$ 2 873,00

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação

Despesas correntes:

Artigo 180.º — Despesas gerais de funcionamento:

1) Encargos próprios das instalações \$ 3 500,00

CAPÍTULO 11.º

Pensões e Reformas

Pensões e reformas:

Artigo 309.º — Classes inactivas: .

4) Pessoal aguardando aposentação e reforma \$ 70 000,00

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 314.º — Deslocações:

4) Passagens de ou para o exterior:

b) Por quaisquer outros motivos \$ 200 000,00

CAPÍTULO 18.º

Serviços de Obras Públicas e Transportes

Despesas correntes:

Artigo 461.º — Subsídio de família \$ 9 000,00

\$ 285 373,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar das seguintes verbas da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Governo de Macau

Despesas correntes:

Artigo 1.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 35 000,00

Artigo 2.º — Representação certa e permanente \$ 10 373,00

CAPÍTULO 3.º

Serviços de Administração Civil

Despesas correntes:

Artigo 97.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 20 000,00

Imprensa Nacional

Despesas correntes:

Artigo 131.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 20 000,00

A transportar..... \$ 85 373,00

Transporte \$ 85 373,00

CAPÍTULO 8.º

Serviços de Saúde e Assistência

Despesas correntes:

Artigo 243.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 20 000,00

CAPÍTULO 9.º

Serviços de Estatística

Despesas correntes:

Artigo 266.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 60 000,00

CAPÍTULO 14.º

Procuradoria da República

Despesas correntes:

Artigo 363.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 20 000,00

CAPÍTULO 15.º

Cadeia Central

Despesas correntes:

Artigo 377.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 60 000,00

CAPÍTULO 17.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 432.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 25 000,00

CAPÍTULO 19.º

Serviços Florestais e Agrícolas

Despesas correntes:

Artigo 472.º — Vencimentos e salários:

2) Salários do pessoal dos quadros \$ 15 000,00

\$ 285 373,00

Governo de Macau, aos 7 de Dezembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

Portaria n.º 196/78/M

de 9 de Dezembro

Tornando-se necessário fazer nova distribuição da verba do capítulo 5.º, artigo 180.º, n.º 4, alínea *d*), destinada a «Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda: — Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares», de harmonia com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 54/77/M, de 31 de Dezembro;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Educação e ouvidos os Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e*) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. A verba do capítulo 5.º, artigo 180.º, n.º 4, alínea *d*), da tabela de despesa ordinária do orçamento geral

para o corrente ano, económico sob a designação «Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda: Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares», na importância total de \$270 000,00, passa a ser distribuída, nos termos do artigo 12.º do Decreto n.º 33 303, de 8 de Dezembro de 1943, da seguinte forma:

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes:

1 — Gratificações variáveis ou eventuais:

1. Gratificações a um coordenador de actividades desportivas e outras semelhantes, nos meses de Janeiro a Dezembro, a \$ 250,00 mensais	\$	3 000,00
2. Gratificação a um funcionário dos Serviços de Educação designado para executar o expediente relacionado com as actividades circum-escolares nos meses de Janeiro a Dezembro, a \$ 200,00 mensais ...	\$	2 400,00
3. Gratificação a um encarregado da casa onde decorrem as actividades de Juventude, nos meses de Janeiro a Dezembro, inclusive, a \$ 200,00 mensais ..	\$	2 400,00
4. Gratificação a um auxiliar de limpeza nos meses de Janeiro a Dezembro a \$50,00 mensais	\$	600,00
5. Gratificação aos dirigentes das Colónias de Férias, durante 11 semanas, a \$ 400,00 mensais por dirigente	\$	4 400,00
6. Gratificações a uma ecónoma das Colónias de Férias, durante 11 semanas, a \$ 600,00 mensais	\$	1 650,00
7. Gratificações a um auxiliar de actividades culturais e desportivas, a \$ 200,00 mensais, Janeiro a Dezembro	\$	2 400,00
		16 850,00

2 — Remunerações por serviços auxiliares:

1. Gratificação a um professor de judo nos meses de Janeiro a Dezembro, a \$ 600,00 mensais	\$	7 200,00
2. Gratificações a auxiliares do coordenador de actividades desportivas a instrutores de modalidades desportivas ou por serviços não especificados	\$	31 000,00
		38 200,00

A transportar

Transporte

3 — Bens duradouros:

1. Material de aquartelamento e alojamento	\$	2 000,00
2. Material de educação, cultura e recreio	\$	12 000,00
3. Outros bens duradouros	\$	1 800,00
		15 800,00

4 — Bens não duradouros:

1. Consumos de secretaria	\$	3 000,00
---------------------------------	----	----------

5 — Conservação e aproveitamento de bens

	\$	400,00
--	----	--------

6 — Despesas gerais de funcionamento:

1. Encargos próprios das instalações	\$	2 500,00
2. Comunicações	\$	6 000,00
3. Representação	\$	2 150,00
4. Publicidade e propaganda:		
a) Exposições, festas escolares e actividades circum-escolares	\$	19 000,00
5. Encargos não especificados:		
a) Manutenção de Colónias de Férias e organização de actividades de ar livre	\$	45 000,00
b) Excursões escolares e actividades culturais	\$	66 000,00
c) Actividades desportivas	\$	55 000,00
		195 650,00

7 — Despesas eventuais não especificadas.....

	\$	100,00
--	----	--------

Soma

\$ 270 000,00

Governo de Macau, aos 7 de Dezembro de 1978. — O Governador, *José Eduardo Garcia Leandro*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o especialista dos Serviços de Planeamento e Integração Económica, Manuel Joaquim Pinto, reassumiu as funções de chefe dos mesmos Serviços em 4 de Dezembro corrente, finda a sua licença disciplinar, deixando por esse motivo de exercer, a partir da mesma data, as funções de chefe, substituto, o assistente técnico de 1.ª classe, arquitecto Francisco Manuel Góis Fernandes Figueira.

— Para os devidos efeitos se declara que, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108/73, de 16 de Março, conjugado com o artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, assumiu, em 6 de Dezembro corrente, por substituição, as funções de director do Centro de Informação e Turismo, o técnico de 1.ª classe, António de Vasconcelos Mendes Lis, director-adjunto, em virtude do impedimento do titular do lugar, Dr. Jorge Alberto Hagedorn Rangel, em missão de serviço oficial no estrangeiro.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *José Manuel S. Ramos de Campos*, major de infantaria.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO**Extractos de despachos**

Por meu despacho de 7 de Dezembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo na mesma data:

Telmo da Silva Martins, oficial de diligências do Tribunal Administrativo — exonerado das funções de secretário do mesmo Tribunal, por substituição, a partir de 7 do corrente, para as quais fora nomeado por meu despacho de 6 de Novembro findo.

Dionísio Delmonte Dias, aspirante do Tribunal Administrativo — exonerado das funções de oficial de diligências do mesmo Tribunal, por acumulação, a partir de 7 do corrente, para as quais fora nomeado por meu despacho de 6 de Novembro findo.

Tribunal Administrativo de Macau, aos 7 de Dezembro de 1978. — O Juiz-Presidente, *António Cândido da Silva Gomes*.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL**Extractos de portarias**

Por portarias de 5 do corrente:

Vong Tang Cheng, guarda de 3.ª classe da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado na Polícia Marítima e Fiscal: de 27-10-1973 a 16-11-1978 — 5 anos e 21 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 7 — 29

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-10-1973 a 16-11-1978 5 — 21

Amílcar Augusto de Assis, condutor de 1.ª classe das Residências do Governo — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 23-6-1948 a 11-6-1949 — 11 meses e 19 dias; e de 7-8-1949 a 31-3-1975 — 25 anos, 7 meses e 25 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 26 anos, 7 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 37 3 7

Tempo de serviço prestado ao Estado como condutor das Residências do Governo: de 1-4-1975 a 31-10-1978 — 3 anos e 7 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 3 18

TOTAL 41 6 25

José Au, guarda de 1.ª classe n.º 158, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 12-3-1966 a 17-11-1978 — 12 anos, 8 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 17 9 3

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-3-1966 a 17-11-1978 12 8 7

José António dos Santos, distribuidor de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 23-1-1971, publicada no *Boletim Oficial* n.º 5, de 30-1-1971, com os aumentos legais 23 1 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 29-12-1970 a 11-10-1978 — 7 anos, 9 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 9 4 4

TOTAL 32 5 7

Francisco Augusto Tangap Rosário, guarda de 1.ª classe n.º 156, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, na Polícia Marítima e Fiscal: de 16-7-1966 a 30-10-1978 — 12 anos, 3 meses, 16 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 17 2 16

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 16-7-1966 a 30-10-1978 12 3 16

Ip Van Sang, guarda de 2.ª classe n.º 325, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado na Polícia Marítima e Fiscal: de 12-3-1966 a 21-11-1978 — 12 anos, 8 meses e 11 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 17 9 9

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-3-1966 a 21-11-1978 12 8 11

Veng Kin Iong, guarda de 3.ª classe n.º 69/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 8-11-1977, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 46, de 12-11-1977, com os aumentos legais	26	3	21
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 17-9-1977 a 30-10-1978 — 1 ano, 1 mês e 14 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	1	6	25
TOTAL	27	10	16

Joana Wong, aliás Wong Sut Fei, enfermeira de 1.ª classe do quadro privativo de enfermagem, ramo de enfermagem geral, dos Serviços de Saúde e Assistência de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 24-8-1962 a 12-11-1978 — 16 anos, 2 meses e 20 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

19	5	18
----	---	----

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 24-8-1962 a 12-11-1978

16	2	20
----	---	----

António Virgílio Ferreira, subchefe n.º 10, da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-6-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 25, de 24-6-1978, com os aumentos legais

35	6	24
----	---	----

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 18-5-1978 a 23-11-1978 — 6 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 11.º do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a

—	8	21
---	---	----

TOTAL

36	3	15
----	---	----

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de liquidação de tempo de serviço, efectuada por portaria de 28 de Novembro de 1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 48, de 2 de Dezembro do mesmo ano, respeitante ao fiscal de 3.ª classe,

contratado, da Inspeção dos Contratos de Jogos, Júlio Rodrigues César:

onde se lê: «Inspeção do Comércio Bancário»,
deve ler-se: «Inspeção dos Contratos de Jogos».

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 6 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Novembro do mesmo ano:

Armando da Costa Ferreira — nomeado para o cargo de professor eventual do 1.º grupo da Escola Preparatória do Ensino Secundário, para o ano lectivo de 1978/1979, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 6 de Outubro do corrente ano, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 21 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do corrente ano:

Maria Vicente Gonçalves, professora do Ensino Primário Oficial, em comissão de serviço neste território — incluída, a partir de 26 de Outubro de 1978, na categoria da letra «I» (fase 3 do 1.º escalão) a que se referem os n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º da Lei n.º 18/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 44 777, de 7 de Dezembro de 1962, tendo em vista a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 18.º do Decreto n.º 45 235, de 7 de Setembro de 1963, por contar mais de 20 anos de serviço no cargo, conforme consta por portaria de 23 de Dezembro de 1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 52, de 27 de Dezembro de 1975, da liquidação do seu tempo de serviço. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 30 de Novembro de 1978, emitiu os seguintes pareceres, confirmados em 4 de Dezembro do corrente ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, dos Serviços de Saúde e Assistência:

Gabriela Wong Su Iong de Assis, enfermeira de 2.ª classe:
«Necessita de 30 (trinta) dias de licença para repouso e tratamento».

Pun Kam Lok, servente de 1.ª classe:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Saúde e Assistência, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *João Henrique Estêvão Fialho*, médico de 1.ª classe.

REPARTIÇÃO DE ESTATÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos de 27 de Novembro de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

José Fong, aliás José Fong Tchi Yun, auxiliar técnico de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — reconduzido no mesmo cargo, por mais dois anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º, conjugado com o artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Amélia Chila Dillon de Jesus Gomes da Silva, auxiliar de apuramentos estatísticos do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Estatística — reconduzida no mesmo cargo, por mais dois anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º, conjugado com o artigo 30.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1979.

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Manuel Natálio Rodrigues Nunes*, técnico estatístico (economista).

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 16 de Novembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 25 do mesmo mês e ano:

Augusto Henriques de Almeida de Carvalho, segundo-oficial fiel-pagador do quadro do pessoal administrativo da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$21 060,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 550,00, correspondente ao grupo «N», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00, nos termos do artigo 4.º do referido decreto-lei, e de \$155,00, correspondente a 10% do seu vencimento único, nos termos do artigo 166.º do citado Estatuto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Pou Lon, servente de 1.ª classe da Conservatória dos Registos de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$8 532,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 36 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$740,00, correspondente ao grupo «Z», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Vong Tak Chak, guarda de 3.ª classe n.º 426/50, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$11 286,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 38 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Albertina Maria da Luz Borralho, ajudante de tráfego de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentada com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$13 362,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 34 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$1 050,00, correspondente ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00, nos termos do artigo 4.º do referido decreto-lei e \$210,00, correspondente a 20% do seu vencimento único, nos termos do artigo 166.º do citado Estatuto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Ng Hong, guarda de 3.ª classe n.º 395/48, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$11 880,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$940,00, correspondente ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Chan Loi, guarda-fios de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$12 360,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro,

relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$980,00, correspondente ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, será pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 20 de Novembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano:

Evaristo Segisfredo Antunes, aspirante, provisório, do quadro privativo dos Serviços de Finanças deste território — nomeado, definitivamente, no referido cargo, a partir de 16 de Dezembro de 1978, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Por despachos de 27 de Novembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

José Silveira Machado, chefe de secção da Repartição dos Serviços de Economia de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$24 480,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 40 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$2 040,00, correspondente ao grupo «J», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, de acordo com o disposto no artigo 1.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 7/77/M, de 20 de Agosto.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Cheong Chio, cantoneiro auxiliar de 1.ª classe do quadro do pessoal assalariado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

Pensão única de Pts: \$8 178,00, calculada nos termos do artigo 6.º, n.º 1, do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, relativa a 29 anos de serviço prestado ao Estado, considerando o vencimento de Pts: \$890,00, correspondente ao grupo «Y», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

4.º e 5.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/78/M, de 18 de Novembro:

Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe

António Joaquim de Sousa	nomeação definitiva
Eulália Maria Córdova da Silva Marques	» »
Francisco Maria Estanislau do Rosário...	» »
João de Deus Campo	» »
Rui Luz Francisco	» »

Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe

Alfredo Augusto Carion Pereira	nomeação definitiva
Bernardo Jorge Cuan, aliás Bernardo Jorge	» »
Fernando Amílcar Osório Bastos	» »
Irene Filomena Osório Bastos Voi You...	» provisória
Joaquim José da Silva Fernandes	» »
Roberto Maria da Silva	» definitiva
Teresa Maria Choi	» »

Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe

Maria Manuela de Fátima Ferreira Bastos	nomeação provisória
Daniel Henrique Dias	» »

(Aprovada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 27 de Novembro de 1978 e anotada pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano).

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 20 de Novembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 do mesmo mês e ano, por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, respeitante a Fernando José Rodrigues Júnior, chefe dos serviços técnicos de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado e adjunto do chefe da Repartição substituto:

«Necessita de continuar o tratamento por indicação do seu médico assistente, nos Serviços de Saúde de Hong Kong».

Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Chefe da Repartição, substituto, *F. de Macedo Pinto*, director de 2.ª classe.

JUÍZO DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos de 22 de Novembro de 1978, visados pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

José Manuel da Silva Santos, ajudante de escrivão de direito de 2.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau — transitado, provisoriamente, para o cargo de ajudante de es-

Lista nominal dos funcionários da Repartição dos Serviços de Finanças de Macau, que transitam para os lugares, abaixo mencionados, elaborada de harmonia com o disposto nos artigos

crivão de direito de 1.ª classe do mesmo Juízo, com a categoria correspondente à da letra «N» do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 43/76/M, de 11 de Setembro, e no artigo 88.º, n.º 1, do Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, a partir de 28 de Novembro de 1978, por completar 2 (dois) anos na primeira categoria. (É devido o emolumento na importância de \$24,00).

José Joaquim dos Santos, ajudante de escrivão de direito de 2.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau — transitado, provisoriamente, para o cargo de ajudante de escrivão de direito de 1.ª classe do mesmo Juízo, com a categoria correspondente à da letra «N» do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 43/76/M, de 11 de Setembro, e no artigo 88.º, n.º 1, do Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, a partir de 28 de Novembro de 1978, por completar 2 (dois) anos na primeira categoria. (É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Madeu Babaji Tari, ajudante de escrivão de direito de 2.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau — transitado, definitivamente, para o cargo de ajudante de escrivão de direito de 1.ª classe do mesmo Juízo, com a categoria correspondente à da letra «N» do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 43/76/M, de 11 de Setembro, e no artigo 88.º, n.º 1, do Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, a partir de 28 de Novembro de 1978, por completar 2 (dois) anos na primeira categoria. (É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Júnior, ajudante de escrivão de direito de 2.ª classe do Juízo de Instrução Criminal de Macau — transitado, definitivamente, para o cargo de ajudante de escrivão de direito de 1.ª classe do mesmo Juízo, com a categoria correspondente à da letra «N» do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 43/76/M, de 11 de Setembro, e no artigo 88.º, n.º 1, do Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, a partir de 28 de Novembro de 1978, por completar 2 (dois) anos na primeira categoria. (É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Extracto de ordem de serviço

Por ordem de serviço n.º 14, de 13 de Novembro de 1978, do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, visada pelo Tribunal Administrativo em 25 de Novembro do ano em curso:

Tendo sido concedidos pela Junta de Saúde em sessão ordinária de 9 de Novembro findo, trinta (30) dias para tratamento, ao ajudante de escrivão do Tribunal de Instrução Criminal de Macau, José Joaquim dos Santos, nomeio, interinamente, em substituição do mesmo, o oficial de diligências deste Tribunal, José Ângelo Machado de Mendonça. (É devido o emolumento na importância de \$24,00); e para o lugar de oficial de diligências que assim fica vago, nomeio, interinamente, Manuel José da Rosa. (É devido o emolumento na importância de \$24,00).

Tais nomeações são efectuadas nos termos do artigo 5.º do Decreto n.º 352/72, de 9 de Setembro, conjugado com o artigo 17.º, n.º 1, do Decreto n.º 442/73, de 4 de Setembro, dada a urgente conveniência de serviço e enquanto durar a ausência dos seus proprietários.

Juízo de Instrução Criminal, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Juiz de Direito, *Salvador Figueiredo*.

SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despacho de 18 de Outubro de 1978:

Deolinda Maria de Assis Ho, primeiro-ajudante da Secretaria Notarial desta Comarca — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Director, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho de licenciamento

Por despacho de 28 do mês findo, foi autorizada a passagem de licença ao estabelecimento industrial de 2.ª classe, denominada «Fábrica de Pirogravura de Louça Chung Ngai», em chinês, «Chung Ngai Choi Chi Chong» e, em inglês, «J & P Porcelain Factory», sito no 1.º andar «G1» e «H1» do prédio s/n, do Istmo Ferreira do Amaral (Ed. Va On), para a exploração da indústria de pirogravura em porcelana e faiança, nos termos do disposto no Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, a qual será concedida a requerimento de Kam Ming Kan.

(Custo desta publicação \$11,80)

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Armando Lopes de Campos*, perito-económico.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 24 de Novembro do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Dezembro do mesmo ano:

Joaquim Maria dos Santos — rescindido, a partir de 19 de Julho de 1977, o contrato como portageiro de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, cargo para o qual transitou ao abrigo do despacho de 31 de Dezembro de 1975, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, de 7 de Fevereiro de 1976.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *T. L. da Costa Matos*, técnico-chefe (engenheiro civil).

CENTRO DE INFORMAÇÃO E TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos de 23 de Novembro de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 4 de Dezembro do mesmo ano:

Aleixo Alexandrino de Siqueira, dactilógrafo do quadro contratado do Centro de Informação e Turismo, nomeado por des-

pacho de 27 de Maio de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Junho do mesmo ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 23, de 5 de Junho de 1976 — transita, provisoriamente, para o lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/78/M, de 18 de Novembro.

Alice Manuela Osório Pacheco Lagariça, dactilógrafo do quadro contratado do Centro de Informação e Turismo, nomeada por despacho de 12 de Fevereiro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1976 — transita, provisoriamente, para o lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 35/78/M, de 18 de Novembro.

Centro de Informação e Turismo, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Director do Centro. *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 30 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 de Dezembro do mesmo ano, respeitante ao marinheiro de 2.ª classe n.º 36, destes Serviços, Wu Tou Un:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Dezembro de 1978:

Os instruendos do 2.º Turno de 1977, abaixo designados, do Comando das Forças de Segurança de Macau — contratados, nos termos do artigo 1.º do Regulamento de Admissão da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, e da alínea a) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o Decreto-Lei n.º 4/77/M, de 20 de Janeiro, para exercerem os cargos de guarda de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, desde 4 de Novembro de 1978, pela ordem de antiguidade em que são discriminados, ficando escriturados com

o número a cada um indicado:

Gd.ª de 3.ª classe	n.º 468/78	Alberto de Jesus Pereira;
Idem	n.º 869/78	Tang Kai Weng;
»	n.º 406/78	Lam Mei ou Lam My;
»	n.º 245/78	Lei Pun Kei;
»	n.º 858/78	Américo de Sousa Monteiro;
»	n.º 4/78	Vong Kok Cheong;
»	n.º 861/78	Lao Hon Keong;
»	n.º 10/78	Cheong Iok Kuan;
»	n.º 863/78	Mak Kuok Choi;
»	n.º 362/78	Tou Tat Meng;
»	n.º 425/78	Poon Wai Ming;
»	n.º 874/78	Lucas Chau;
»	n.º 394/78	João Baptista Lao;
»	n.º 441/78	Manuel Agostinho Júnior;
»	n.º 338/78	Tchoi Tchan Kuan ou João Maria Tchoi;
»	n.º 226/78	Wu Kuok In;
»	n.º 514/78	Lau Chong Ha;
»	n.º 172/78	Chá Koc Hung;
»	n.º 349/78	Chang Siu Kun;
»	n.º 477/78	Ng Man Kun;
»	n.º 821/78	Yeong Meng Hoi;
»	n.º 56/78	Ho Sio Sam;
»	n.º 439/78	Luís dos Santos Afonso;
»	n.º 589/78	Chan Weng San;
»	n.º 664/78	Chá Kuok Vai;
»	n.º 857/78	Evaristo José de Sequeira;
»	n.º 221/78	Choi Ioc Kai;
»	n.º 346/78	Chu Kuok Keong;
»	n.º 516/78	Hong Cheong Kuong;
»	n.º 864/78	Chang Siu Vai;
»	n.º 548/78	U Son San;
»	n.º 80/78	Ao Kuai Weng;
»	n.º 253/78	Lai Kei Veng;
»	n.º 81/78	Lei Sio Sam;
»	n.º 873/78	Vong Wa Chiu;
»	n.º 427/78	Lei Io Wai, aliás Christofer;
»	n.º 871/78	Ieong Veng Fai;
»	n.º 845/78	Lam Kan Lon;
»	n.º 875/78	Liu Jung Tchiap;
»	n.º 870/78	Au Kin Ip;
»	n.º 809/78	Lei Chong Tim;
»	n.º 868/78	Chan Chi Pui;
»	n.º 293/78	Ch'an Man I, aliás Tomás Chán;
»	n.º 862/78	Sou Mun Tao ou Su Muan Toe;
»	n.º 450/78	Wong Wai Ip;
»	n.º 853/78	Sou Chi Wai;
»	n.º 859/78	Chan Chan Chun;
»	n.º 877/78	Fong Soi Kuong;
»	n.º 562/78	Long Wa K'un;
»	n.º 599/78	Chao Sám Seng;
»	n.º 561/78	Iu Su Hung;
»	n.º 520/78	Manuel Gonzaga Chói;
»	n.º 787/78	Leong Kuai Nam;
»	n.º 872/78	Chang Chin Meng;
»	n.º 822/78	Wong Weng San;
»	n.º 222/78	Vong Yiu Kuong;
»	n.º 856/78	Hun Chi Keng;
»	n.º 865/78	Wong Seong Mio;
»	n.º 878/78	Tou Keong Wa;
»	n.º 265/78	Dulcidónio Constâncio Chen Wei Gin.

(São devidos emolumentos individuais de \$16,00).

Por despachos de 23 de Novembro de 1978, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 de Novembro de 1978:

Estêvão Siu, guarda de 2.^a classe n.º 469/58, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 19 de Janeiro de 1979.

José Carlos, guarda de 2.^a classe n.º 83/68, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 19 de Janeiro de 1979.

Ch'oi Kun Ion, guarda de 2.^a classe n.º 314/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 22 de Janeiro de 1979.

Fong Chi Seng, guarda de 2.^a classe n.º 410/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 22 de Janeiro de 1979.

Por despacho de 30 de Novembro de 1978:

Álvaro António Matias da Silva, comissário do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 61/78

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 30 de Novembro de 1978, emitiu o seguinte parecer, homologado em 4 de Dezembro de 1978, respeitante ao guarda de 3.^a classe n.º 581/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe atribuídos serviços moderados por um período de 90 (noventa) dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Novembro de 1978, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Alfredo Augusto da Silva, chefe substituto da Polícia Marítima e Fiscal, nomeado por despacho de 21 de Setembro de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 7 de Outubro de 1978 — exonerado do referido cargo, a partir de 20 de Novembro de 1978, data em que foi promovido ao posto de chefe.

Por despacho de 23 de Novembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Joaquim da Silva Teixeira, subchefe n.º 20, da Polícia Marítima e Fiscal — nomeado, por substituição, chefe da Polícia Marítima e Fiscal, nos termos do determinado nos artigos 56.º e 59.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, durante o impedimento do chefe da mesma Polícia, Henrique Madeira Pacheco, a partir de 20 de Novembro de 1978. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 23 de Novembro, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Sio Seng Ian, guarda de 3.^a classe n.º 434, da Polícia Marítima e Fiscal — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 20 de Setembro do corrente ano, e fixada a seguinte pensão:

Pensão provisória anual de Pts: \$10 832,40, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, correspondente a 35 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento único de \$940,00 atribuído ao grupo «V», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, segundo a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 36/76/M, de 18 de Agosto, acrescido da diuturnidade de \$50,00 referida no n.º 1 do artigo 4.º do mesmo decreto-lei e a média mensal das remunerações percebidas nos últimos 2 anos na importância de \$41,70, nos termos da alínea b), n.º 4, do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. (É devido o emolumento de \$16,00).

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 9 de Dezembro de 1978. — O Comandante, *José Faustino Ferreira Júnior*, capitão-tenente.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Aviso

Faz-se público que, nos termos do § 1.º do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, de 24 de Dezembro de 1968, e de harmonia com o despacho de S. Ex.^a o Governador, de 5 do corrente, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 60 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a segundo-oficial do quadro de secretaria destes Serviços.

O concurso constará unicamente de provas escritas e nele será observado o programa constante da Portaria n.º 46/77/M, de 30 de Abril, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18, do ano findo.

É candidato obrigatório ao concurso, por força do disposto no § 1.º do artigo 36.º do Decreto n.º 48 792, o terceiro-oficial, Hugo José de Sales da Silva.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 5 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL**Aviso**

É considerada definitiva a lista provisória publicada no *Boletim Oficial* n.º 46, de 18 de Novembro findo, do único candidato obrigatório ao concurso documental para promoção a um lugar de chefe de secção do quadro desta Imprensa.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 5 de Dezembro de 1978).

Imprensa Nacional, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1978. — O Presidente, *Augusto Pires Estrela*, chefe dos Serviços de Administração Civil. — Vogais, *Alexandre da Silva*, administrador da Imprensa Nacional — *Francisco Xavier da Silva Rodrigues*, chefe de secretaria distrital dos Serviços de Administração Civil. — O Secretário, sem voto, *Francisco Paula Nunes*, segundo-oficial da Imprensa Nacional.

Maria Ana de Fátima;
 Maria Chan;
 Maria de Fátima Chan;
 Maria Helena dos Remédios Vicente Leong;
 Maria Isabel Lara Dias;
 Maria Lopes Monteiro;
 Maria Lucília da Silva ou Kong Pek Fan;
 Maria Lurdes da Silva;
 Maria Olívia Iong Choi Anok;
 Maria Rosa de Lima Gonzaga Chói;
 Maria Teresa de Assunção;
 Natália Maria das Neves;
 Sílvia Lopes Monteiro;
 Teresa Osório Xavier;
 Van Kit I;
 Vítor Ferreira Marques.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 7 de Dezembro de 1978).

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO**Lista**

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de dois lugares de auxiliar, contratado, da Escola Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung» e de outros que vierem a dar-se em qualquer das escolas Luso-Chinesas do Território, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 16 de Setembro de 1978:

Candidatos admitidos

Albertina Correia Gageiro;
 Alberto Manuel Sales;
 Amélia Gane Nin Chin;
 Ana Maria Sin Boiça;
 Antonieta Fátima Viseu Bento;
 Armando Jorge da Silva;
 Arnaldo António Amante Gomes;
 Artur Luís Gonzaga Lágrimas Bento;
 Carla Fong Sardinha;
 Celeste Gracias;
 Cíntia Galdino Dias do Rosário;
 Edite Maria Azedo Lei;
 Eduardo dos Santos Viegas;
 Esmeralda Fátima Viseu Bento Manhão;
 Faculto Bettencourt Gregório Madeira;
 Fátima Augusto de Assis;
 Fernanda Fátima Conceição;
 Fernando Augusto de Carvalho Conceição;
 Frederico Augusto Sales;
 Guadalupe Córdova;
 Helena Lei Pereira Loi;
 Henriqueta Maria Nisa Fernandes;
 Iolanda Gomes Ângelo;
 Ivone Ângela Botelho;
 Joaquim Alves de Silva Pereira;
 Joaquim Dias Ferreira Marques;
 José Chan Ngai Kin;
 Leung Pou Chü;
 Luísa Góis Osório;
 Manuel Gonzaga Choi;
 Manuel Joãozinho dos Santos Almeida;
 Margarida Maria de Carvalho;

Repartição dos Serviços de Educação, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Túlio Lopes Tomás*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS**Éditos de 30 dias**

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força da lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Celeste Maria Vong da Conceição requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Horácio da Conceição, que foi segundo-oficial dos Serviços de Finanças, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Repartição, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Dezembro de 1978. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

Aviso

Declara-se, para os devidos efeitos, e de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 do corrente mês, que foi tornada definitiva a lista de classificação provisória, publicada no *Boletim Oficial* n.º 28, de 15 de Julho do corrente ano, dos candidatos ao concurso documental para o provimento de um lugar de oficial de diligências do quadro do pessoal contratado destes Serviços.

O concurso é válido por 18 meses, contados da data da publicação dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 7 de Dezembro de 1978. — O Júri — Presidente, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico. — Vogal, *Francisco Xavier Carlos*, director de Finanças de 2.ª classe; Vogal-Secretário, *Francisco Ho*, segundo-oficial.

REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DO CONCELHO DE MACAU

(Lista *) de contabilistas e auditores inscritos nos Serviços de Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 17/78/M, de 3 de Junho

Sociedades de auditores

Nome	Sede/Endereço
Lowe, Bingham e Matthews (羅兵威核數師樓)	Avenida Almeida Ribeiro, 32, Edifício Tai Fung, Apartamentos 310-311.

Contabilistas

Anita Lam Bun Jong (林品莊)	Pátio de Ho Chin Sin Tong, 2, 2.º andar.
Chan Kiu Chan (陳嬌珍)	Rua Camilo Pessanha, 54.
Chiu I Chiu (趙汝釗)	Avenida D. João IV, 26, 4.º andar-«P».
Chui Sai Cheong ou Sai Cheong Chui (崔世昌)	Rua António Basto, 5, 3.º andar.
Claudine Leung (梁蘊萍)	Caminho dos Artilheiros, 15-A, 3.º andar.
Fernando Augusto de Jesus Nascimento	Avenida D. Afonso Henriques, 7, 2.º andar, Apartamento 24 (Bairro dos C. T. T. — no Porto Exterior).
Fernando Hugo Cunha Barros de Amorim	Rua D. Belchior Carneiro, 16, 1.º andar, direito.
Ho Kok Leng (何國菱)	Travessa do Bispo, 3, 1.º andar, Bloco «B».
Ho Mei Va (何美華)	Rua 5 do Bairro Tamagnini Barbosa, 19.
Jorge Chiu, aliás Chiu I Kam (趙汝錦)	Beco do Padre António Roliz, 6.

José Hilário Soares	Rua Pedro Coutinho, 28, 1.º andar, «A».
José Ló (羅錫添)	Rua de S. Paulo, 38-B, 1.º andar.
Kwok Shue Yue (郭書豫)	Calçada de Santo Agostinho, 22, r/c.
Lo Man Hin (羅文憲)	Avenida da República, 72, r/c.
Luís da Rosa de Sousa (蘇義生)	Avenida Ouvidor Arriaga, 23, 3.º andar, Moradia «B».
Nuno Maria Roque Jorge	Avenida Almeida Ribeiro, 50, 2.º andar.
Rosa Ng (吳杏芳)	Avenida Horta e Costa, 28-B, Edifício Ka Va, 1.º andar, Bloco «F».
William Sangho Yim, aliás Y. Toyokawa	Rua da Alfândega, Edifício Hong Tak, 3.º andar, Bloco «C».

Auditores

Adrião Anastácio Pinto Marques	Rua Comendador Kou Ho Neng, 8
Iu Chü Ch'ó (姚鑄初)	Rua Francisco Xavier Pereira, 117, 4.º andar.
Lei Loi Tak (李萊德)	Caminho dos Artilheiros, 15-A, 3.º andar.
Leung Hok Lim (梁學濂)	Avenida da Amizade, Edifício Montepio, Apartamento 25, 2.º andar.
Manuel Viseu Basílio (鮑文輝)	Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida, 64, 3.º andar, «A».

(*) Lista a actualizar nos termos do artigo 15.º do citado Decreto-Lei n.º 17/78/M, de 3 de Junho.

Repartição de Finanças do Concelho de Macau, aos 29 de Novembro de 1978. — O Secretário de Finanças, *Alberto Rosa Nunes*, chefe de secção. — Visto. — O Chefe dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, perito-económico.

CORPO DE POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lista de classificação final

De harmonia com o disposto no artigo 33.º do Regulamento de Admissão e de Promoção da Polícia de Segurança Pública de Macau, aprovado pela Portaria n.º 27/77/M, de 26 de Fevereiro, se publica, a seguir, a classificação final dos candidatos do concurso de promoção a guarda de 1.ª classe:

Sexo feminino (Chinês)

	Classificação
Guarda de 2.ª classe n.º 30/74/F — Chao Lai Hong	19,72 — 1.ª — Muito bom
Guarda de 2.ª classe n.º 19/74/F — Leong Vai Kun	19,65 — 2.ª — Idem
Guarda de 2.ª classe n.º 8/74/F — Teresa Sou	18,91 — 3.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 36/74/F — Fok Son Keng	18,79 — 4.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 39/74/F — Vong Choi Peng	18,60 — 5.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 43/74/F — Chu Kuai Heong, aliás Tji Koei Hiang	18,52 — 6.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 22/74/F — Ng Im Wa	18,35 — 7.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 41/74/F — Chan Iok Heng	18,11 — 8.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 35/74/F — Fong Num Heng	18,03 — 9.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 20/74/F — Lei Pou Fun	17,87 — 10.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 29/74/F — Ho Iong Ling	17,80 — 11.ª — »

	Classificação
Guarda de 2.ª classe n.º 32/74/F — Sou Lai Kun	17,77 — 12.ª — Muito bom
Guarda de 2.ª classe n.º 6/74/F — Fátima G. S. Gomes	17,42 — 13.ª — Idem
Guarda de 2.ª classe n.º 16/74/F — Choi Sau Chan	17,36 — 14.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 42/74/F — Mak In Peng	17,33 — 15.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 25/74/F — Chan Seong Sao	17,24 — 16.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 31/74/F — Leong Hoi Leng	17,19 — 17.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 27/74/F — Sou Ut Meng	17,11 — 18.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 28/74/F — Sam I Ieng	17,04 — 19.ª — »
Guarda de 2.ª classe n.º 44/74/F — Vu Kit Cheng	16,66 — 20.ª — Bom
Guarda de 2.ª classe n.º 1/74/F — Hon Sio Leng	16,33 — 21.ª — Idem

(Homologada pelo Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, interino, por despacho de 6 de Dezembro de 1978).

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 4 de Dezembro de 1978. — O Comandante, interino, *Fernando José Brandão Lopes Pinto*, major de infantaria.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

(ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MÚTUOS)

Assembleia Geral

Convocação

São convocados os senhores associados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de Dezembro corrente, às 17,15 horas, na sede do Montepio Oficial de Macau, instalada no prédio «Montepio» à Avenida da Amizade, a fim de, nos termos da parte final do § 1.º do artigo 52.º dos Estatutos em vigor, eleger a mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e parte da Direcção, que deverão entrar no exercício do mandato no biénio de 1979/1980.

No caso de não comparecer nesse dia e hora o número de sócios mencionados no § único do artigo 50.º, considera-se desde já convocada nova reunião para o dia 21 do mesmo mês, a qual deliberará com qualquer número de sócios.

Montepio Oficial de Macau, Secretaria da Assembleia Geral, aos 7 de Dezembro de 1978. — O Presidente da Assembleia Geral, *Lino Silveira do Amaral*. — Visto, *Fernando do Espírito Santo Dias*, 1.º secretário, *Francisco Paula Nunes*, 2.º secretário.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAU

Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Fong Lok Lao requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Ho Ion Peng, que foi servente do Instituto de Assistência Social de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por este Instituto, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzir os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Instituto de Assistência Social, em Macau, aos 29 de Novembro de 1978. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

LEAL SENADO DE MACAU

Anúncio

Concessão de alvarás para transporte de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis)

Faz-se saber que, até às 17,00 horas do próximo dia 2 de Janeiro de 1979, se aceitam, na secretaria deste Leal Senado, propostas em carta fechada para concessão de 15 alvarás para exploração de indústria de transportes de passageiros em automóveis ligeiros de aluguer (táxis), pela melhor oferta acima da base de licitação que, nos termos do artigo 45.º do Regulamento de Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer, foi fixada em \$ 120 000,00 (cento e vinte mil patacas) para cada um dos alvarás a conceder.

Serão admitidas as propostas apresentadas por quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, que façam, na tesouraria do Leal Senado, um depósito prévio de \$ 12 000,00 (doze mil patacas) por cada um dos alvarás a que pretendam concorrer.

Os interessados deverão apresentar as propostas em modelo que lhes será fornecido gratuitamente pelo Leal Senado, indicando, expressamente quantos alvarás pretendem, os preços unitários oferecidos, e a declaração de que conhecem as disposições do citado Regulamento de Transporte de Passageiros em Automóveis Ligeiros de Aluguer (aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 6/74, de 19 de Junho) e que com as mesmas se conformam.

A assinatura dos proponentes deverá ser reconhecida notarialmente.

A abertura das propostas terá lugar na Sala das Sessões do Leal Senado, pelas 11,30 horas do dia 4 de Janeiro, e a ela poderão assistir todos aqueles que tenham apresentado propostas, ou seus representantes devidamente identificados.

A adjudicação será feita tendo em atenção os preços unitários mais elevados e independentemente do número de alvarás a que o respectivo concorrente se habilita.

Havendo igualdade de ofertas para um mesmo alvará, proceder-se-á imediatamente a licitação verbal entre os proponentes de igual preço, não podendo os lanços ser inferiores a \$500,00 (quinhentas patacas).

O arrematante de cada um dos alvarás deverá entregar na tesouraria do Leal Senado o montante da respectiva oferta no prazo de três dias a contar da arrematação, sob pena de perder o direito à concessão e o depósito prévio.

Os depósitos relativos às propostas não aceites serão devolvidos até ao dia 6 de Janeiro de 1979, inclusive.

Macau, Paços do Concelho, aos 6 de Dezembro de 1978.
O Presidente do Leal Senado, *Rogério Artur dos Santos*.

澳門市政廳佈告

關於發出租賃輕型客車(的士)牌照事宜

茲定至一九七九年一月二日下午五時前，在本廳辦事處接受有關競投租賃輕型客車(的士)牌照——十五個——之封口暗票，並採取出價超過底價最高者得之方式。按租賃輕型客車章程第四十五條之規定，此等牌照每一底價為十二萬元。

任何人士，無論個人或團體均可遞交上述有關暗票，參加競投，但須預先向本廳出納處繳交每一牌照之按金一萬二千元。

凡有意參加競投者，須填寫本廳免費供給之暗票表格，書明預投牌照若干，及每一牌照之出價，並須遞交聲明書一份，聲明知悉及同意一九七四年六月十日第六/七四號立法條例所核准之租賃輕型客車章程之條文。競投者之簽名聲須經由立契官認證。

暗票之開拆將於一月四日，上午十一時卅分，在本廳會議室舉行。凡遞交暗票者或有關證明之代表均可參加。

有關競投並以每一牌照之最高出價者得。

倘同一牌照出價相同時，同價者將立即進行明喊，但每次出價不可少於五百元。

每一牌照投得者，須於開投日起三天內，向本廳出納處繳交全部投價，否則失去投得及收回按金之權利。

有關未投得者之按金，將於一九七九年一月七日前發還。

合行佈告，此佈；

一九七八年十二月六日

廳長 申道恕

(Custo desta publicação \$110,10)

BANCO NACIONAL ULTRAMARINO

SEDE EM LISBOA

DEPENDÊNCIA DE MACAU

Mês de Outubro de 1978

Balancete das dependências deste Banco no Território de Macau

ACTIVO		PASSIVO	
Garantia de liquidabilidade:		Créditos exigíveis de pronto:	
Valores de reserva monetária:		Notas emitidas	\$321 736 324,00
Valores afectos à reserva própria do Banco (divisas)	\$208 728 143,72	Notas em Caixa	\$ 98 068 692,50
	\$208 728 143,72	Notas para inutilizar	\$ 31 902 984,50
Moeda divisionária da província	\$ 3 882 488,75	Notas inutilizadas remetidas à sede..	\$ 43 114 650,00
Notas e moedas diversas	\$ 2 102 168,78		\$173 086 327,00
L/D sobre a praça	\$ 20 500,00	Notas em circulação	\$148 649 997,00
L/D noutras praças	—	Depósitos à ordem	\$ 89 257 455,05
L/D sobre outras praças..	—	Cheques e ordens a pagar	\$ 41 621,25
Aceites bancários descontados	—	Credores diversos, a menos de 6 meses	\$ 3 568 071,31
Letras a receber de conta própria	\$ 4 898 620,40	Contas com o Estado	\$168 253 125,96
	\$ 4 919 120,40	Correspondentes	\$ 2 987 967,63
Sede — Reserva de liquidabilidade	\$ 39 650 000,00	Exigibilidades diversas	\$ 3 017,80
Carteira de títulos e cupões	\$ 6 923 666,00		\$412 761 256,00
Devedores diversos, a menos de 6 meses	\$ 64 106 654,05		
Empréstimos e c/c caucionados, a menos de 6 meses	\$ 68 105 891,89		
Depósitos noutras Instituições de Crédito	—		
Banco de Portugal-c/Reserva..	\$ 14 393 022,38		
Correspondentes	—		
	\$412 811 155,97		
Devedores diversos	\$ 80 021,25		
Imóveis	\$ 335 147,00		
Mobiliário e material	\$ 753 428,09		
Diversas contas de ordem	\$500 919 744,24		
Diversas contas	\$215 036 149,32		
Letras sobre o estrangeiro	\$ 21 368 017,05		
	\$1 151 303 662,92		
TOTAL	\$ 1 151 303 662,92	TOTAL	\$ 1 151 303 662,92

Banco Nacional Ultramarino, em Macau, 30 de Novembro de 1978. — O Guarda-Livros, *João Maria de Fátima Mendes*. — O Chefe da Divisão de Contabilidade, *Rolando das Chagas Alves*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CESSÃO DE QUOTAS E ALTERAÇÃO DO PACTO SOCIAL

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 25 de Novembro de 1978, lavrada a fls. 2 e segs. do livro n.º 134-B para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, Ho Hoi Wan, casada, doméstica, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua das Estalagens, n.º 41, 2.º andar, e Tang Man Chun, natural de Nam Hoi, China, de nacionalidade chinesa, neste acto representado pelo seu procurador Tom Kwok Chi ou Tom Kuok Chi, natural de Kuong Tung, China, de nacionalidade chinesa, ambos casados, comerciantes e residentes em Hong Kong, cederam, pelo preço a par, as suas respectivas quotas de \$45 000,00 e de \$5 000,00, que possuem na sociedade comercial por quotas denominada «Fábrica Confecções Perfeitas Companhia Limitada», em inglês «All Good Garments Company Limited» e, em chinês, «Man Luen Chai I Chong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Travessa do Gamboa, n.ºs 7 a 15, matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 682 a fls. 158v. do livro C-2.º, a favor de Ho Sau Pang, casado, comerciante, natural de Cantão, China, de nacionalidade chinesa e residente em Hong Kong.

Que, em consequência das cessões que acabam de efectuar, alteram o respectivo pacto social, cujo artigo 4.º passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4.º

«O capital social, integralmente realizado, é de \$100 000,00, ou sejam 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e acha-se dividido em duas quotas de \$50 000,00, cada uma equivalente a 250 000 \$00 e com direito a 1 000 votos, subscritas pelos sócios Tom Kwok Chi ou Tom Kuok Chi e Ho Sau Pang».

Macau, 29 de Novembro de 1978. O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$54,40)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 27 de Novembro de 1978, lavrada a fls. 17v.

e seguintes do livro n.º 134-B para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, os outorgantes: 1) Armando Maria de Siqueira Basto, casado com Maria Teresa Kong Basto, solicitador, natural de Cantão, China e residente em Macau, na Avenida Coronel Mesquita, n.º 11; e 2) José António Badaraco, casado com Maria Lucina Vaz da Luz Badaraco, funcionário público, aposentado, natural de Macau e residente na Avenida da República, n.º 72-B, 1.º andar, ambos de nacionalidade portuguesa, constituíram uma sociedade comercial, por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Agência de Representações Basto e Companhia Limitada», e, em chinês, «Pa Si Tou Ieong Hong Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 7, 2.º andar, apartamento 22, podendo a sociedade transferir o local da sede para onde e quando lhe pareça conveniente.

2.º

O objecto da sociedade é o exercício de qualquer ramo de indústria ou comércio que os sócios acordem e que não seja proibido por lei, e especialmente o comércio de exportação e importação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos legais a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$50 000,00, equivalente a 250 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e representa a soma de duas quotas, sendo uma de \$30 000,00, equivalente a 150 000 \$00, com direito a 600 votos, pertencente ao sócio Armando Maria de Siqueira Basto, e outra \$20 000,00, equivalente a 100 000 \$00, com direito a 400 votos, pertencente ao sócio José António Badaraco.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis deles, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

6.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, competem a um dos dois gerentes, com dispensa de caução, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade.

§ 1.º

São desde já nomeados gerentes ambos os sócios.

§ 2.º

Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade e os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano e dos lucros por eles acusados serão deduzidos 5% para o fundo de reserva, sendo os restantes repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

8.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocados por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, 8 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

9.º

Em todo o omissis, observar-se-ão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 4 de Dezembro de 1978. O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 118,80)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 28 de Novembro de 1978, lavrada a fls. 82 e seguintes do livro n.º 60-A para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, os outorgantes: 1) George Wong, natural de Cantão, China; 2) K'ong Tou, aliás Kuong To, natural de Macau; e 3) Lee Cho Ping, natural de Cantão, China, todos casados, comerciantes, de nacionalidade chinesa e residentes na Rua Central, n.º 39, desta cidade, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos seguintes artigos:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Agência de Navegação Yat Fat, Limitada», em inglês, «Yat Fat Shipping Agencies, Limited», e, em chinês, «Yat Fat Sün Mou Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na sala n.º 306, do 3.º andar, do edifício «Banco Tai Fung».

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio e indústria permitido por lei e, em especial, agência de navegação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos legais, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$100 000,00, ou sejam 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de \$60 000,00, equivalente a 300 000 \$00 e com direito a 1 200 votos, subscrita por George Wong; e duas quotas de \$ 20 000,00 cada uma equivalente a 100 000 \$00 e com direito a 400 votos, subscritas por K'ong Tou, aliás Kuong To, e por Lee Cho Ping.

§ único

O capital social poderá ser uma ou mais vezes aumentado, conforme deliberação dos sócios.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a favor de estranhos, depende do consentimento da sociedade.

6.º

No caso de falecimento de qualquer sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um conselho de gerência, composto de um gerente-geral e dois gerentes.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados conjuntamente pelo gerente-geral e por um gerente.

§ 2.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer membro do conselho de gerência.

§ 3.º

O gerente-geral e os gerentes poderão individualmente delegar, em quem entenderem, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência e representação social, mediante procuração.

§ 4.º

São desde já nomeados gerente-geral e gerentes os sócios George Wong, K'ong Tou, aliás Kuong To, e Lee Cho Ping.

8.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

9.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

10.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

11.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas com a antecedência mínima de 7 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ 1.º

A expedição de cartas nos termos deste artigo poderá ser substituída pela presença de todos os sócios na assembleia.

§ 2.º

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

12.º

Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 4 de Dezembro de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 163,20)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 28 de Novembro de 1978, lavrada a fls. 85v. e seguintes do livro n.º 60-A para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do signatário, os outorgantes: 1) Ng Wing Lok, natural de Son Tak, China e residente na Avenida da República, n.º 4-C, 1.º andar, moradia «H», desta cidade; 2) Ho Lok Shan, natural de Hong Kong, e residente em Hong Kong; 3) Lun Yan Chi, natural de San Wui, China, e residente em Hong Kong; e 4) Ngan Pui Ying, natural de Chiu Chau, China, e residente em Hong Kong, todos casados, comerciantes e de nacionalidade chinesa, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se re-

perá nos termos constantes dos seguintes artigos:

1.º

A sociedade adopta a denominação «Sociedade de Investimento Predial Wing Tak, Limitada», em inglês, «Wing Tak Land Investment Company Limited» e, em chinês, «Wing Tak Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, nas salas n.ºs 901 a 904 do edifício «Banco Tai Fung».

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, em especial, aquisição, construção e alienação de prédios.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de \$110 000,00, ou sejam 550 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de \$50 000,00, equivalente a 250 000 \$00 e com direito a 1 000 votos, subscrita por Ng Wing Lok; e três quotas de \$20 000,00, cada uma equivalente a 100 000 \$00 e com direito a 400 votos, subscritas por Ho Lok Shan, Lun Yan Chi e Ngan Pui Ying.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade.

6.º

No caso de falecimento de um sócio e enquanto a respectiva quota estiver indivisa ou não for adjudicada a um herdeiro, somente poderão os respectivos direitos ser exercidos em comum por um dos herdeiros que eles entre si escolham.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora

dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

§ 1.º

Os membros de gerência, além das atribuições próprias de administração ou de gerência, terão ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca, aforamento ou outro título oneroso e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral ou, na sua falta ou impedimento, pelo gerente.

§ 3.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer membro de gerência.

§ 4.º

São desde já nomeados gerente-geral e gerente, por tempo indeterminado e até a sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, os sócios Ng Wing Lok e Ho Lok Shan.

§ 5.º

Os sócios gerentes poderão constituir mandatários nos termos da lei.

8.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

9.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

10.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

11.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas com a antecedência mínima de 7 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

§ 1.º

A expedição de cartas, nos termos deste artigo, poderá ser substituída pela mera presença de todos os sócios na assembleia geral.

§ 2.º

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar por mandato conferido por simples carta.

12.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Macau, 4 de Dezembro de 1978. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$172,30)

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS

Anúncio

Faz-se saber que, por escritura de 29 de Novembro de 1978, lavrada a fls. 17 e segs. do livro n.º 96-A para escrituras diversas do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, pelos outorgantes:

1. Lau Sai Kong ou Lau Sai Kune, aliás Justino Lau, casado, natural de Kuan Meng, de nacionalidade chinesa e residente na Rua da Praia Grande, n.º 113, apartamento E-2, desta cidade;

2. Chau Su Choi, casado com Leong Kit Ieng, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua do Bispo Medeiros, n.º 10-A, rés-do-chão, desta cidade;

3. Mah Gan Ton, casado com Maria das Dores Chan, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa e residente na Rua do Monte, n.º 2, 3.º andar, desta cidade; e

4. Û Kin Chó, solteiro, maior, natural de T'oi San, China, de nacionalidade chinesa e residente na Avenida Sidónio Pais, n.º 32, 4.º andar, desta cidade; todos comerciantes, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de respon-

sabilidade limitada que se regulará nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação «Companhia de Investimento Predial e Construção Civil Ngai Seng, Limitada», em inglês, «Ngai Seng Land Investment and Construction Company Limited» e, em chinês, «Ngai Seng Chi Ip Fat Chin Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Rua do Bispo Medeiros, n.º 10-A, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o lugar da sede bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício da indústria de construção e comércio de imobiliários, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outros negócios, mediante deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 200 000,00, ou sejam 1 000 000 \$00, e corresponde à soma das quotas dos sócios assim discriminadas: uma quota de \$80 000,00, equivalentes a 400 000 \$00, com direito a 1 600 votos, subscrita pelo sócio Lau Sai Kong ou Lau Sai Kune, aliás Justino Lau, uma quota de \$60 000,00, equivalentes a 300 000 \$00,

com direito a 1 200 votos, subscrita pelo sócio Chau Su Choi; uma quota de \$40 000,00, equivalentes a 200 000 \$00, com direito a 800 votos, subscrita pelo sócio Mah Gan Ton; e uma quota de \$20 000,00, equivalentes a 100 000 \$00, com direito a 400 votos, subscrita pelo sócio Ū Kin Ch'ó.

§ único. O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis deles, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

6.º

Esta sociedade não se dissolverá pela interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, só o podendo ser por resolução dos sócios, reunidos em assembleia geral para este fim convocado.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta de dois gerentes.

§ 1.º Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Lau Sai Kong ou Lau Sai Kune, aliás Justino Lau, e Chau Su Choi.

§ 2.º Os gerentes poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários.

§ 3.º Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todas as suas transacções — com a ressalva da assinatura de cheques, para a qual é exigida a intervenção dos dois gerentes — basta que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados por um dos gerentes ou por seu mandatário.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas mediante carta registada, com a antecedência de quinze dias, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único. A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

11.º

No omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Macau, 6 de Dezembro de 1978. — A Notária, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

(Custo desta publicação \$149,60)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.**
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.**
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR, (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.**
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.**
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.**
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.**
- ARQUIVOS DE MACAU: 3.ª Série — Vol. I — N.ºs 1 a 5 de 1964 — Vol. II — N.ºs 1 a 6 de 1964 — Vol. III — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. IV — N.ºs 1 a 6 de 1965 — Vol. V — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VI — N.ºs 1 a 6 de 1966 — Vol. VII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. VIII — N.ºs 1 a 6 de 1967 — Vol. IX — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. X — N.ºs 1 a 6 de 1968 — Vol. XI — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XII — N.ºs 1 a 6 de 1969 — Vol. XIII — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XIV — N.ºs 1 a 6 de 1970 — Vol. XV — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVI — N.ºs 1 a 6 de 1971 — Vol. XVII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XVIII — N.ºs 1 a 6 de 1972 — Vol. XIX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XX — N.ºs 1 a 6 de 1973 — Vol. XXI — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXII — N.ºs 1 a 6 de 1974 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 4 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 e 2 de 1975 — Vol. XXIII — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXIV — N.ºs 1 a 6 de 1975 — Vol. XXV — N.ºs 1 a 6 de 1976 — Vol. XXVI — N.ºs 1 a 5 de 1976 — Vol. XXVII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXVIII — N.ºs 1 a 6 de 1977 — Vol. XXIX — N.ºs 1 e 5 de 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 0,20.**
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.**
- CADASTRO PARA REGISTO DOS AUTOMÓVEIS DO ESTADO — \$ 2,00.**
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.**
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.**
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.**
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.**
- ASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.**
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.**
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARINA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.**
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.**
- CÓDIGO DAS EXECUÇÕES FISCAIS — \$ 1,50.**
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (montado em cartão) — \$ 0,50.**
- IDEM, (folhas avulsas) — \$ 0,20.**
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.**
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:**
- (Formato de algibeira)**
- Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
- (Formato escolar)**
- Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:**
- (Formato escolar)**
- Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
- (Formato de algibeira)**
- Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.**
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.**
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.**
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.**
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.**
- DIPLOMA ORGÂNICO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA — \$ 1,00.**
- ESTATUTO ORGÂNICO DE MACAU — \$ 2,00.**
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.**
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.**
- FOLHA DE SERVIÇO (caderneta) (artigo 114.º do E. F. U.) — \$ 3,00 cada.**
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.**
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.**
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.**
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.**
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.**
- LEGISLAÇÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 1,50.**
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.**
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.**
- LEI ORGÂNICA DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 2,00.**
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.**
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.**
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESES, pelo Rev. Chantre António Ngan:**
- 1.º volume — \$ 1,00.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro do mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.**
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.**
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.**
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.**
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角**
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$ 1,20.**
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.**
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.**
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.**
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.**
- REGULAMENTAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS VOGAIS DOS CONSELHOS LEGISLATIVOS DAS PROVÍNCIAS ULTRAMARINAS — \$ 0,60.**
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.**
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.**
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DE MACAU — \$ 0,60.**
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR — \$ 3,00.**
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR (CHINÊS) — \$ 3,00.**
- REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRENOS DO ESTADO — \$ 1,90.**
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.**
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.**
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.**
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO ÀS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.**
- REGULAMENTO DO IMPOSTO DO SELO — (tradução em chinês) — \$ 0,80.**
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.**
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.**
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.**
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.**
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.**
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.**
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.**
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.**
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.**
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS) — \$ 3,00.**
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA — \$ 5,00.**
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL — \$ 4,00.**
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.**
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.**
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.**
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.**
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO E OBSCENO — \$ 1,00.**

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 4,80

正 毫 八 元 四 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU